



MUNICÍPIO DE

RIO POMBACâmara Municipal,
Regimento Interno,
Art. 34, XIIIPresidente
Vice
Secretário:PROJETO DE LEI N.º 1.868 /2021

“Dispõe sobre autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 conforme Portaria nº 3.391/2020 para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos desta Lei, a abrir na Lei Orçamentária vigente, créditos adicionais especiais no valor de no valor de R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais), destinados ao auxílio financeiro para viabilizar o acesso e resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos relacionados à Covid-19.

§ 1º Os créditos serão abertos utilizando-se os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, sob a Fonte de Recursos 154 - auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19.

§ 2º Os recursos dos créditos a serem abertos serão destinados ao atendimento das seguintes despesas:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	05.02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	122 – Administração Geral		
Atividade:	0.000 – AQUIS. EQUIP. ENFRENT COVID – 19 ASSIST. ODONTOLÓGICA (PORTARIA 3391/2020)		
Elemento	Especificação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
44.90.52	Equip. e Mat. Permanente	154	10.425,00
TOTAL			10.425,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação ou remanejamento de dotação de que trata o art. 2º até o limite de 100% do seu valor total.

Art. 4º - Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei Municipal que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei Municipal que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, para a referida despesa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
29/01/2021	Regimentar
01/02/21	Exp.
/	/
/	/

Rio Pomba, 26 de Janeiro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Aprovado em única discussão
por unanimidade
SESSÃO 01/02/2021
Obs.: Gom dispensa de prazos e interesse de tramitação pelo Plenário.

VEREADOR: Jorge Luís Martins Soares
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE

RIO POMBA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminho a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que dispõe sobre Autorização Legislativa ao Poder Executivo de Rio Pomba, para abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, em virtude da não utilização destes por ocasião do encerramento do exercício de 2020. Estes recursos são para o auxílio financeiro no enfrentamento à COVID-19 para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19), para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitado, evidentemente, a decisão soberana dos nobres edis, que honradamente compõem esse respeitado Poder Legislativo Municipal.

O presente instrumento normativo, ora colocado ao crivo decisório dessa Casa tem como finalidade a autorização para inclusão no orçamento vigente dos recursos recebidos conforme Portaria nº 3.391/2020 para aquisição de equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN).

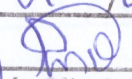
Insta esclarecer que tratar-se apenas de uma adequação orçamentária formal para realocação orçamentária, onde se busca adequar o orçamento do município, de acordo com a Lei nº 4.320/64, que institui as normas gerais do direito financeiro.

Portando, requeiro que seja apreciado em caráter de urgência, para que seja discutido, votado e aprovado pelos nobres edis, respeitado, obviamente, o juízo político de cada membro dessa Casa.

Contando com a valiosa e indispensável atenção dessa edilidade, já tantas vezes demonstrada, antecipo os agradecimentos.

Cordialmente,


REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
Recebido em 29 / 01 / 2021
17h30 min, 
Ramon Machado de Oliveira